

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

1

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Processo nº 714/2019

Data da Sessão Pública: 11/11/2019 com início às 09h00

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6609**/e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 22 de outubro de 2019.

GILMAR ROTTA

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

Estado de São Paulo**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019***Data da Sessão Pública: 11/11/2019**Horário de Credenciamento: das 09h00 às 09h30***PROCESSO N.º 714/2019****OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE FRIOS, LATICÍNIOS E CONSERVAS****ANEXOS****I – Especificação dos Produtos****II – Termo de Referência****III - Planilha de Preços****IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos****V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação****VI - Modelo de Declaração de aptidão para recebimento dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.****VII - Modelo de Procuração****VIII- Minuta do Contrato****ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09h00 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DO LOCAL DA ENTREGA E DOS FORNECIMENTOS
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO REAJUSTE
20 -	DO PRAZO DE VIGÊNCIA
21 -	DA RESCISÃO
22 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

Processo nº: 714/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 11/11/2019

Horário de início da Sessão Pública: às 09h00

Horário para credenciamento: das 09h00 às 09h30.

Local: Sala de Reuniões – 2º. Andar do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2019, alterado pelo ato n.º 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e locais acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE FRIOS, LATICÍNIOS E CONSERVAS**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 que trata das Micros e Pequenas Empresas.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **FORNECIMENTO PARCELADO DE FRIOS, LATICÍNIOS E CONSERVAS**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Estado de São Paulo

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 41/2019
DATA: 11/11/2019 às 09h00
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 41/2019
DATA: 11/11/2019 às 09h00
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente

Estado de São Paulo

datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.3. Constar a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item e valor total, e total geral (**ANEXO III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer naturezas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.4. Prazo de entrega: parcelada de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, com início imediato após a assinatura do contrato.

4.2.5. Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

4.2.7. O período de vigência do contrato será de **01/01/2020 até 31/12/2020**.

4.2.8. O item deverá ser ofertado em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.2.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Estado de São Paulo

4.2.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.15. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

4.2.16. Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e o registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) e deverão ser entregues de acordo com as respectivas NTA (Normas Técnicas de Alimentação) e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão

Estado de São Paulo

consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5., dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO GLOBAL**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **03** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Estado de São Paulo

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o MENOR PREÇO GLOBAL sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

6.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **03** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.13. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

Estado de São Paulo

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso
- b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

Estado de São Paulo

de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Obs: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 não precisarão constar no Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.1.4. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

7.4.3. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4.4. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social

Estado de São Paulo

(www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira(s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

13

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária referente ao material de Consumo (3.3.90.30), constante **para o exercício de 2020**.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 07** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. As sanções previstas no **inciso I e IV** do **subitem 13.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos **incisos II ou III**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

Estado de São Paulo

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.7- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante aceitação do produto pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

15.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Estado de São Paulo

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada pela funcionaria Paula F. Carneiro, funcionaria do Refeitório da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1 - Efetuar o fornecimento parcelado da mercadoria, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

17.1.2 - O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

17.1.3 - Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta da mercadoria;

17.1.4 - Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

17.1.5 - No caso da mercadoria ser entregue em desacordo com o edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outro de boa qualidade que atenda o edital;

17.1.6 - Entregar a mercadoria somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro

Estado de São Paulo

da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo gestor deste contrato, designada para este fim, Paula F. Carneiro, Setor de refeitório representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de fornecimento dos produtos objeto deste edital, para representá-la sempre que for necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Estado de São Paulo

19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, feitos por fax ou e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores

Estado de São Paulo

de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 e/ou 3403-6609.

19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

19.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-6609.

19.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

19.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

19.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 22 de outubro de 2019

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

19

GILMAR ROTTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.10.09.0001-0	460	KG		QUEIJO MUSSARELA	27.9333	12849.3180000
QUEIJO MUSSARELA FATIADO OU EM PEDAÇOS.							
2	1.10.09.0003-6	120	KG		BACON	28.6933	3443.1960000
BACON FATIADO OU EM PEDAÇOS.							
3	1.10.09.0005-2	250	KG		LINGUIÇA CALABRESA	16.9433	4235.8250000
LINGUIÇA CALABRESA FATIADA OU EM PEDAÇOS							
4	1.10.09.0011-7	60	KG		QUEIJO PRATO	37.2600	2235.6000000
QUEIJO PRATO FATIADO OU EM PEDAÇOS.							
5	1.10.09.0012-5	270	KG		PRESUNTO	25.7600	6955.2000000
PRESUNTO MAGRO FATIADO OU EM PEDAÇOS.							
6	1.10.09.0013-3	60	KG		CHAMPIGNON	36.1833	2170.9980000
CHAMPIGNON INTEIRO OU FATIADO							
7	1.10.09.0014-1	80	KG		AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	27.9267	2234.1360000
AZEITONA VERDE SEM CAROÇO (INTEIRA OU FATIADA)							
8	1.10.09.0016-8	70	KG		QUEIJO BRANCO	33.9000	2373.0000000
QUEIJO BRANCO, FRESCO, EMBALADO EM POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMP.							
9	1.10.09.0018-4	400	UN		REQUEIJÃO CREMOSO (BISNAGA COM 400 G)	14.5733	5829.3200000
REQUEIJÃO CREMOSO (BISNAGA COM 400 G).							
10	1.10.09.0037-0	1600	PT		QUEIJO PARMESÃO RALADO	2.7750	4440.0000000

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

20

Estado de São Paulo

					(PACOTE COM 50 G)		
QUEIJO PARMESÃO RALADO (EMBALAGEM DO FABRICANTE ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 50 G).							
11	1.10.09.0044- 3	240	KG		SALSICHA SUÍNA	15.2667	3664.0080000
SALSICHA SUÍNA							
12	1.10.09.0046- 0	50	KG		AZEITONA PRETA SEM CAROÇO	30.1867	1509.3350000
AZEITONA PRETA SEM CAROÇO (INTEIRA OU FATIADA)							
13	1.10.09.0047- 8	8	KG		PICLES EM CONSERVA MISTO	46.5800	372.6400000
PICLES EM CONSERVA; MISTO; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTOS; HORTALIÇAS; SUBMETIDAS A FERMENTAÇÃO NATURAL PRÉVIA; SAL,VINAGRE E ERVAS AROMÁTICAS; COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES; IMERSO PARCIALMENTE EM LÍQUIDO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE ADEQUADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO DO PRODUTO DRENADO.							
14	1.10.09.0049- 4	20	KG		CARNE SUÍNA SALGADA PAIO, EM PEÇA	22.4267	448.5340000
CARNE SUÍNA SALGADA PAIO, EM PEÇA							
15	1.10.09.0061- 3	160	UN		IOGURTE NATURAL (POTE COM 170G)	4.4133	706.1280000
IOGURTE NATURAL, INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME (POTE COM 170G)							
OBSERVAÇÃO: Os valores aqui citados referem-se à média de preços de mercado.							

VALOR TOTAL GLOBAL: 53.467,26

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

21

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **FORNECIMENTO PARCELADO DE FRIOS, LATICÍNIOS E CONSERVAS**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica em virtude do término da vigência do contrato, e a necessidade constante do uso desses produtos, pelo refeitório da Câmara.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item e valor total geral, prazo para entrega, prazo de garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá entregar os produtos de forma parcelada, diariamente até às 7h30 da manhã.

4.1.1. Principalmente de 2ª feira e dia seguinte a feriado quando o uso da carne será no almoço do mesmo dia, **com vigência a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.**

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante entrega dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pela funcionaria Paula F. Carneiro, lotada no setor de refeitório, desta Casa de Leis, gestora do referido contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o

Estado de São Paulo

qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado pela servidora Paula F. Carneiro, lotada no refeitório, servidora designada para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

São obrigações da licitante vencedora:

7.1. Efetuar o fornecimento parcelado dos produtos, diariamente, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

7.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

7.3. Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e o registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) e deverão ser entregues de acordo com as respectivas NTA (Normas Técnicas de Alimentação) e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

7.6. As rotulagens dos produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente e as embalagens devem ser em caixas de papelão resistente,

Estado de São Paulo

estar íntegras e limpas, ou embalagens plásticas próprias para uso com alimentos;

7.7. O alimento não deve estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão/papel reciclado/plástico reciclado), conforme a legislação sanitária vigente;

7.8. A data da fabricação e validade do produto deverá estar em local visível da embalagem do produto e a data de fabricação do produto deverá ser a mais próximo da data de entrega do produto.

7.9. No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda o edital.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**São obrigações da Câmara de Vereadores:**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos produtos.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos

Estado de São Paulo

prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3. As sanções previstas no inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.6 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.7 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a troca a qualquer tempo dos produtos, cujo laudo apontar irregularidades.

10.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

25

Piracicaba, 22 de outubro de 2019

GILMAR ROTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

26

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.10.09.0001-0	460	KG		QUEIJO MUSSARELA		
QUEIJO MUSSARELA FATIADO OU EM PEDAÇOS.							
2	1.10.09.0003-6	120	KG		BACON		
BACON FATIADO OU EM PEDAÇOS.							
3	1.10.09.0005-2	250	KG		LINGUIÇA CALABRESA		
LINGUIÇA CALABRESA FATIADA OU EM PEDAÇOS							
4	1.10.09.0011-7	60	KG		QUEIJO PRATO		
QUEIJO PRATO FATIADO OU EM PEDAÇOS.							
5	1.10.09.0012-5	270	KG		PRESUNTO		
PRESUNTO MAGRO FATIADO OU EM PEDAÇOS.							
6	1.10.09.0013-3	60	KG		CHAMPIGNON		
CHAMPIGNON INTEIRO OU FATIADO							
7	1.10.09.0014-1	80	KG		AZEITONA VERDE SEM CAROÇO		
AZEITONA VERDE SEM CAROÇO (INTEIRA OU FATIADA)							
8	1.10.09.0016-8	70	KG		QUEIJO BRANCO		
QUEIJO BRANCO, FRESCO, EMBALADO EM POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA.							
9	1.10.09.0018-4	400	UN		REQUEIJÃO CREMOSO (BISNAGA COM 400 G)		
REQUEIJÃO CREMOSO (BISNAGA COM 400 G).							
10	1.10.09.0037-0	1600	PT		QUEIJO PARMESÃO RALADO (PACOTE COM 50 G)		
QUEIJO PARMESÃO RALADO (EMBALAGEM DO FABRICANTE ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 50 G).							
11	1.10.09.0044-3	240	KG		SALSICHA SUÍNA		

Estado de São Paulo

SALSICHA SUÍNA							
12	1.10.09.0046-0	50	KG		AZEITONA PRETA SEM CAROÇO		
AZEITONA PRETA SEM CAROÇO (INTEIRA OU FATIADA)							
13	1.10.09.0047-8	8	KG		PICLES EM CONSERVA MISTO		
PICLES EM CONSERVA; MISTO; OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTOS; HORTALIÇAS; SUBMETIDAS A FERMENTAÇÃO NATURAL PRÉVIA; SAL,VINAGRE E ERVAS AROMÁTICAS; COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES; IMERSO PARCIALMENTE EM LÍQUIDO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE ADEQUADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO DO PRODUTO DRENADO.							
14	1.10.09.0049-4	20	KG		CARNE SUÍNA SALGADA PAIO, EM PEÇA		
CARNE SUÍNA SALGADA PAIO, EM PEÇA							
15	1.10.09.0061-3	160	UN		IOGURTE NATURAL (POTE COM 170G)		
IOGURTE NATURAL, INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME (POTE COM 170G)							

VALOR TOTAL GLOBAL:**PROPONENTE:**

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

Assinatura do responsável
CPF No.

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

28

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL No. 41/2019

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

29

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF
ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do
PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

**Observação: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será
apresentada no momento do credenciamento.**

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

30

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no (a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06,
neste **Pregão Presencial n.º 41/2019**, da Câmara de Vereadores de
Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

31

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

32

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No. --- REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE FRIOS, LATICÍNIOS E CONSERVAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
Processo nº: 714/2019

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º.....e CPF n.º

CONTRATADA:, Inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade o FORNECIMENTO PARCELADO DE FRIOS, LATICÍNIOS E CONSERVAS, para o refeitório da Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme discriminação na planilha abaixo:

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.10.09.0001-0	460	KG		QUEIJO MUSSARELA		
QUEIJO MUSSARELA FATIADO OU EM PEDAÇOS.							
2	1.10.09.0003-6	120	KG		BACON		
BACON FATIADO OU EM PEDAÇOS.							
3	1.10.09.0005-2	250	KG		LINGUIÇA CALABRESA		
LINGUIÇA CALABRESA FATIADA OU EM PEDAÇOS							
4	1.10.09.0011-7	60	KG		QUEIJO PRATO		
QUEIJO PRATO FATIADO OU EM PEDAÇOS.							
5	1.10.09.0012-5	270	KG		PRESUNTO		
PRESUNTO MAGRO FATIADO OU EM PEDAÇOS.							
6	1.10.09.0013-3	60	KG		CHAMPIGNON		

Estado de São Paulo

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$
(.....).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30 - Material de Consumo, **constante para o exercício de 2020.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Lei Complementar n.º 123/06.

3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo gestor deste contrato, designada para este fim, Paula F. Carneiro, lotada no refeitório, Setor de Almoxarifado representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

4.2. O presente contrato terá vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

35

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.2. A empresa vencedora da licitação deverá entregar os produtos de forma parcelada, diariamente até às 7h30 da manhã,.

6.2.1. Principalmente de 2ª feira e dia seguinte a feriado quando o uso da carne será no almoço do mesmo dia.

6.2.2. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

6.2.3. Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

6.2.4. Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;

6.2.5. Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

6.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

6.4. Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e o registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) e deverão ser entregues de acordo com as respectivas NTA (Normas Técnicas de Alimentação) e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.6. As rotulagens dos produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente e as embalagens devem ser em caixas de papelão resistente,

Estado de São Paulo

estar íntegras e limpas, ou embalagens plásticas próprias para uso com alimentos;

6.7. O alimento não deve estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão/papel reciclado/plástico reciclado), conforme a legislação sanitária vigente;

6.8. A data da fabricação e validade do produto deverá estar em local visível da embalagem do produto e a data de fabricação do produto deverá ser a mais próximo da data de entrega do produto.

6.9. No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda o edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta “ONLINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao

Estado de São Paulo

efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Estado de São Paulo

10.3 As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 714/2019 - Pregão Presencial n.º 41/2019

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, 01 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
GILMAR ROTTA

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA
